



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, na forma do art. 274, IX, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, exercendo a atribuição fiscalizatória e como Vereador, que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo Municipal e ao Setran, para que prestem as seguintes informações e encaminhem a documentação abaixo relacionada:

Considerando a Lei Municipal Nº 2458, aprovada em 11 de maio de 2022, que institui a obrigatoriedade de viabilização de transporte coletivo para novos empreendimentos imobiliários e dá outras providências, requer-se, após a entrada em vigor da referida lei:

1. Informação detalhada acerca:

- a) quantos e quais loteamentos já foram aprovados após a sanção da lei;
- b) quantos e quais loteamentos foram protocolados após a sanção da lei;

2. Esclarecimento formal se a referida lei está sendo integralmente aplicada nos processos de aprovação dos novos empreendimentos imobiliários;

3. Cópia de todos os laudos e pareceres técnicos do Departamento de Trânsito que atestem que os loteamentos aprovados ou em análise possuem vias com dimensões, traçado e infraestrutura adequados à circulação de transporte coletivo, garantindo a passagem segura de ônibus, conforme determina a legislação vigente.

Observação: as informações e documentos solicitados devem considerar apenas os processos e empreendimentos analisados a partir da vigência da Lei Municipal nº 2458/2022.

Justifica-se o presente requerimento no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, visando assegurar o cumprimento da legislação municipal e garantir que os novos empreendimentos estejam devidamente estruturados para atender à mobilidade urbana e ao interesse público.

Sala de Sessões da Câmara, 8 de maio de 2026 .





Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Bruno Nepomuceno Braga

Vereador - AVANTE



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003800300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003800300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Nepomuceno Braga** em 08/05/2026 16:55

Checksum: **B5A6A91F4E31C81D20124801C63AFE6BFA2D240B237A016582C5424F5EC5F667**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003800300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.